11
571

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/008/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, em Congonhas-MG, Cep.:36410-026, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº MG-7.989.214–SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Trivale Administração Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada à Rua Machado de Assis, nº 904, centro, Uberlândia, MG, Cep.:38400-112, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador, Fernando Tannús Narduchi, inscrito no CPF sob o nº 848.928.626-49 e Carteira de Identidade nº M-9.198.484-SSP/MG, resolvem, considerando a Comunicação Interna, datada de 26/04/2021, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, ao Setor de Contratos e Licitações e Solicitação da CONTRATADA, datada de 26/04/2021, enviada via e-mail, e o parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05/05/2021, aditar pela terceira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57 e inciso II) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº FUMCULT/008/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/006/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/008/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2010, prorrogável por mais de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 maio de 2021 à 10 de maio de 2022.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Trivale Administração Ltda., tendo em vista que o contrato acima citado encerra-se no dia 10 de maio de 2021 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços, imprescindíveis para o atendimento aos funcionários, no que tange à continuidade do fornecimento do "Cartão Cesta Servidor", para os funcionários da FUMCULT, bem como o "Cartão Bônus de Natal", inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência. Os cartões serão entregues aos beneficiários - funcionários que prestam serviços na FUMCULT, em forma de abono, com o intuito social de custear as despesas dos mesmos, consoante com o disposto na Lei 3.883, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".
2.2 – Ficará a cargo da servidora efetiva Marla Tatiana Barbosa de Oliveira, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo Aditivo.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
3.1- O valor estimativo para a prorrogação da prestação dos serviços, através do fornecimento do "Cartão Cesta Servidor" será de R$120.000,00(cento e vinte mil reais), que corresponderá ao preço do item global, sendo empenhado no exercício de 2021 o valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
3.2 – O prazo de vigência e execução deste Terceiro Termo Aditivo será de 11/05/2021 à 10/05/2022.
3.3 – Havendo necessidade do acréscimo de valor, em decorrência do aumento no número de funcionários destinados a prestarem serviços na FUMCULT, novo termo aditivo será formalizado, dentro do prazo estabelecimento neste instrumento contratual.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
04.122.0046.8.001– Manutenção das Atividades Administrativas.

11.º
332

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00090 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos Termos Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 05 de maio de 2021

Lana Mercia Brazil D D Castro
Diretora Presidente

Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Fernando Tannús Narduchi
Trivale Administração Ltda.

Testemunhas:
1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Maila Tatiana Barbosa de Oliveira
977.644.936-00